
Promotoria de Justiça de Bebedouro

Ofício n. 1284/25

Bebedouro, 18 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Artur Ernesto Henrique

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

Rua Lucas Evangelista, 652 – Centro, Bebedouro/SP

Via e-mail: presidencia@camarabebedouro.sp.gov.br;
camara@camarabebedouro.sp.gov.br; fernandabrancaleoni@camarabebedouro.sp.gov.br

Inquérito Civil n. 0208.0001156/2022

Em reiteração ao Ofício n. 1109/25, de 15/07/2025

REQUISIÇÃO

Senhor Presidente:

Venho por meio deste, nos autos do procedimento em epígrafe, que tem por objeto *garantir que as prestações de contas anuais da Prefeitura Municipal de Bebedouro sejam julgadas pela Câmara Municipal de Bebedouro, a partir de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas (TCE-SP), e com base nas regras constitucionais*, considerando o julgamento do Mandado de Segurança (processo n. 1004960-57.2023.8.26.0072), considerando ainda que a medida adotada pela Câmara Municipal de Bebedouro contraria a decisão do Tribunal de Justiça do Estado, a jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Federal e viola princípios basilares da Constituição Federal de 1988, caracterizando verdadeiro julgamento ficto das contas do exercício de 2019, requisitar a Vossa Excelência que informe e comprove, **no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste**, as medidas adotadas **para proceder novo julgamento das contas do exercício de 2019**.

Instrui o presente Ofício cópia de Despacho Ministerial.

Atenciosamente,

Promotoria de Justiça de Bebedouro

Bruno Martinez Guerreiro

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARTINEZ GUERREIRO**, em 18/08/2025 às 13:23.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0208.0001156/2022** e código aa93f9b2-fba5-487d-a0e6-e73f791129f2.
